

LEI Nº 178, de 03 De FEVEREIRO DE 1.971.

"Autoriza o Executivo Municipal a cancelar os - Débitos até ~~15~~5,00 (Quinze cruzeiros) constantes da Dívida Ativa Municipal, existente em 31 de - Dezembro de 1.968".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, u-
sando de sua atribuições legais D E C R E T A a
seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a cancelar todos os débitos constantes da Dívida Ativa Municipal - existentes até 31 de Dezembro de 1.968, (mil novecentos e sessenta e oito), cujo valor do débito não seja superior a ~~15~~5,00 (Quinze cruzeiros).

ARTIGO 2º:- O cancelamento de que determina o artigo 1º desta Lei não se aplicará aos débitos referentes as Taxas de PRESTAÇÃO DE - SERVIÇOS, CALÇAMENTO, ASFALTO, TAXAS DE ÁGUA E EGOFC.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Maurício J. de A. Oliveira
Ver. Dr. Maurício J. de A. Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 179, DE 07 DE MARÇO DE 1.971.

"Dispõe sobre outorga de Título".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, u-
sando de sua atribuições legais D E C R E T A
a seguinte . . .

LEI :- (segue)